



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATO Nº 20220191

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, situada na PA 419 Prainha/Jatuarana, Km 01 – Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Prainha Pará, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, por sua gestora ordenadora a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Libiam Rodrigues de Souza constituída pela Portaria nº 015/2018-PMP/GP de 16/01/2018, neste ato reconhecido (denominado) **CONTRATANTE** e a empresa, **J A C DE MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.782.008/0001-97**, com sede Rua Dom Pedro I, Nº 153 – SANTANA – CEP. 68.010-470 – SANTAREM - PARÁ, neste ato representado pelo **Srº. José Antônio Cerqueira De Magalhães**, CPF 743.117.002-53, residente e domiciliado á Dom Pedro I, Nº 153 – SANTANA – CEP. 68.010-470 – SANTAREM - PARÁ, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Prainha e seus respectivos fundos**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	100	UNIDADE	70,00	7.000,00
Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém					
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	100	UNIDADE	70,00	7.000,00
Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha					
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	50	UNIDADE	40,00	2.000,00
Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)					
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	50	UNIDADE	25,00	1.250,00
Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)					
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	50	UNIDADE	35	1.750,00
Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)					
28	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA - SANTARÉM	50	UNIDADE	20,00	1.000,00
Especificação : Envelopes (IDA E VOLTA)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00
--	--------------------	----------------------

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAINHA

Classificação Institucional – 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 08.122.0002.2.046.0000 – Manutenção da Secretaria de Assist. Social

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

05.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0015.2.060.0000 – Assistência à Criança e ao Adolescente

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A Secretaria pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pela Secretária Municipal de Assistência Social, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, entrando em vigor na data de sua assinatura, fica revogada as disposições em contrárias, em especial o CONTRATO Nº 20220177.

Prainha, 11de abril de 2022.

LIBIAM RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

J A C DE MAGALHÃES
CNPJ: 16.782.008/0001-97
CONTRATADA